

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69-A | Seção: 1 - Extra | Página: 60

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada; e

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 3.944.360.944,06 (três bilhões, novecentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), a ser disponibilizado em parcela única aos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme abaixo:

I - R\$ 224.083.186,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, oitenta e três mil e cento e oitenta e seis reais) - referente a competência financeira fevereiro de 2020 do Piso de Atenção Básica-PAB, conforme anexo I.

II - R\$ 3.720.277.758,06 (três bilhões, setecentos e vinte milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) - referente a 1/12 (um doze avos) do Limite Financeiro anual do Grupo de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme anexo II.

Art. 2º Estabelecer que os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos Estaduais de Saúde, do Distrito Federal e Municipais, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º - Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

UF	IBGE	Estado / Município	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	16.597.795,04
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	2.764,74
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	28.305,00
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	28.305,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	127.100,38
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	28.305,00
AC	120032	JORDÃO	Municipal	253,79
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	28.512,52
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	27,67
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	526,69
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	52,85
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	168.723,92
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	28.305,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	16.782.860,74
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	94.882,26
AL	270020	ANADIA	Municipal	81.885,68
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	8.774.548,53
AL	270040	ATALAIA	Municipal	298.965,37
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	Municipal	33.240,11
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	13.799,32
AL	270070	BATALHA	Municipal	153.636,15
AL	270080	BELÉM	Municipal	8.844,99
AL	270090	BELO MONTE	Municipal	15.539,42
AL	270100	BOCA DA MATA	Municipal	122.367,14
AL	270110	BRANQUINHA	Municipal	20.684,54
AL	270120	CACIMBINHAS	Municipal	38.968,14
AL	270130	CAJUEIRO	Municipal	122.004,54
AL	270135	CAMPESTRE	Municipal	8.282,01
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	285.657,76
AL	270150	CAMPO GRANDE	Municipal	7.206,32
AL	270160	CANAPI	Municipal	57.614,84
AL	270170	CAPELA	Municipal	158.033,21
AL	270180	CARNEIROS	Municipal	8.809,71
AL	270190	CHÃ PRETA	Municipal	16.423,44
AL	270200	COITÉ DO NÓIA	Municipal	16.551,77
AL	270210	COLÔNIA LEOPOLDINA	Municipal	213.439,22
AL	270220	COQUEIRO SECO	Municipal	7.211,94
AL	270230	CORURIFE	Municipal	1.857.217,14
AL	270235	CRAÍBAS	Municipal	84.243,69
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	Municipal	656.240,64

PR 410210	ASTORGA	Municipal	46.530,00
PR 410240	BANDEIRANTES	Municipal	28.305,00
PR 410250	BARBOSA FERRAZ	Municipal	30.713,00
PR 410260	BARRAÇÃO	Municipal	41.974,08
PR 410275	BELA VISTA DA CAROBA	Municipal	14.146,87
PR 410280	BELA VISTA DO PARAÍSO	Municipal	50.224,00
PR 410302	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Municipal	5.288,91
PR 410305	BOA VISTA DA APARECIDA	Municipal	3.283,33
PR 410310	BOCAIÚVA DO SUL	Municipal	13.125,00
PR 410315	BOM JESUS DO SUL	Municipal	11.798,09
PR 410320	BOM SUCESSO	Municipal	28.305,00
PR 410337	BRASILÂNDIA DO SUL	Municipal	41.522,35
PR 410345	CAFELÂNDIA	Municipal	13.125,00
PR 410347	CAFEZAL DO SUL	Municipal	24.334,88
PR 410360	CAMBARÁ	Municipal	21.919,00
PR 410370	CAMBÉ	Municipal	586.294,25
PR 410380	CAMBIRA	Municipal	28.305,00
PR 410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	Municipal	73.305,00
PR 410420	CAMPO LARGO	Municipal	137.616,25
PR 410425	CAMPO MAGRO	Municipal	41.430,00
PR 410430	CAMPO MOURÃO	Municipal	3.657.021,15
PR 410442	CANDÓI	Municipal	5.100,00
PR 410450	CAPANEMA	Municipal	56.476,34
PR 410480	CASCAVEL	Municipal	1.685.130,37
PR 410490	CASTRO	Municipal	326.530,00
PR 410500	CATANDUVAS	Municipal	13.125,00
PR 410510	CENTENÁRIO DO SUL	Municipal	21.919,00
PR 410520	CERRO AZUL	Municipal	13.125,00
PR 410540	CHOPINZINHO	Municipal	310.503,14
PR 410550	CIANORTE	Municipal	1.836.318,67
PR 410570	CLEVELÂNDIA	Municipal	21.919,00
PR 410580	COLOMBO	Municipal	99.116,25
PR 410590	COLORADO	Municipal	671.348,18
PR 410600	CONGONHINHAS	Municipal	130.000,00
PR 410620	CONTENDA	Municipal	28.305,00
PR 410640	CORNÉLIO PROCÓPIO	Municipal	487.960,75
PR 410650	CORONEL VIVIDA	Municipal	434.800,07
PR 410655	CORUMBATAÍ DO SUL	Municipal	1.616,67
PR 410657	CRUZEIRO DO IGUAÇU	Municipal	7.829,25
PR 410660	CRUZEIRO DO OESTE	Municipal	197.656,36
PR 410670	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	21.919,00
PR 410690	CURITIBA	Municipal	57.952.972,43
PR 410720	DOIS VIZINHOS	Municipal	310.399,01